



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CENTRO – INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA**  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA  
**CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL –**  
**PROFMAT**

O Instituto de Matemática e Estatística da Universidade do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos interessados que, no período de 05/09/2022 a 03/10/2022, estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao Programa de Pós-graduação em Matemática, Curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), para turma com início em 2023, no 1º semestre, no polo Maracanã e no polo FFP (Faculdade de Formação de Professores), em São Gonçalo.

**I - VAGAS E CANDIDATOS:**

I.1. Serão oferecidas **43 vagas** para o Curso de Mestrado Profissional (PROFMAT), sendo **30 vagas oferecidas no polo Maracanã e 13 vagas no polo FFP**, destinadas aos professores em exercício da docência de Matemática no ensino básico das redes pública e privada, portadores de diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, em qualquer área ou obtido no exterior, devendo, nesse caso, o título ser revalidado por instituição brasileira credenciada para este fim, respeitando-se as normas de cada Instituição Associada. Destas vagas, 13 vagas (cerca de 30% do total) serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015, assim distribuídas, em três diferentes estratos (ver II.1).

I.2. Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

I.3. O preenchimento do total de vagas oferecidas no edital dependerá da existência de candidatos aprovados em número suficiente para tanto.

I.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.

I.4.A Coordenação do Programa reserva-se o direito de não havendo inscrições para as 13 vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, as mesmas serão remanejadas para a demanda geral.



## **II - DA REALIZAÇÃO:**

II.1. Em cumprimento às Leis Estaduais n. 6.914/2014 e n. 6.959/2015, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.

**As orientações específicas para concorrer à vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas do ANEXO I desse Edital**

## **III.1. Período, Local das inscrições e forma de pagamento da taxa de inscrição:**

As inscrições serão realizadas, no período de 5 de setembro a 3 de outubro de 2022 até as 17h, horário oficial de Brasília.

O local ONLINE para as inscrições e pagamento da taxa de inscrição é **<https://www.profmat-sbm.org.br/ingresso/>**

Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, **até o dia 3/10/2022**, declararem sua opção por esse sistema e explicitarem a qual dos estratos de cotas estão se candidatando, em conformidade ao item 2 deste Edital, e enviarem a documentação referente ao ANEXO 1 para o e-mail [profmat@ime.uerj.br](mailto:profmat@ime.uerj.br)

## **III.2. Documentos Exigidos:**

Cópia frente e verso de diploma de graduação plena em curso credenciado pelo CNE;

a.1) candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação.

a.2) no caso de candidatos possíveis concluintes de curso de graduação, com término previsto no segundo semestre de 2021, é obrigatória a apresentação de declaração da IES de origem, indicando a data da provável conclusão do curso ou colação de grau.



- a) Cópia do Histórico Escolar completo da graduação com a data da colação de grau;
  - b.1) Cópia do Histórico Escolar da Graduação com os registros até o semestre em questão, para os candidatos que estejam na condição expressa no item a.2;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (não é aceita CNH);
- c) Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6.959/2015:
  - e.1) atender às instruções específicas do ANEXO I - INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

### **III.3 Candidatos com diplomas emitidos por Instituições de Ensino Superior no exterior:**

III.3.1. Candidatos estrangeiros deverão apresentar original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol; e original e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

III.3.2. Candidatos brasileiros com diploma de graduação plena emitido no exterior deverão apresentar original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

### **III.4. Resultado da Inscrição:**

- a) A inscrição dos candidatos no processo só será confirmada após verificação da documentação apresentada.
- a) O resultado da inscrição será divulgado pela Secretaria do Programa nos dias 4 a 7 de outubro de 2022, pelo canal <https://www.proformat-sbm.org.br/>, através de uma listagem constando a menção: inscrição aceita ou inscrição não aceita.
- b) Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida acima terão menção de inscrição não aceita, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.
- c) A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer à vaga de cotista, de acordo com as Leis n 6.914/14 e n 6.959/2015, será feita de acordo com o cronograma de exame de seleção.

## **IV - DO PROCESSO SELETIVO:**



IV.I O processo seletivo será dado em uma etapa como descrito no Edital nº 12 do PROFMAT, que se encontra em <https://www.profmatt-sbm.org.br/ingresso/>

IV.II A avaliação de cotas será posterior à fase eliminatória, que será dia 03 de novembro de 2022, de acordo com o edital citado no item IV.I

## **V - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

V.I. Será reprovado o candidato que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova descrita no item IV.I.

V.II. Na apuração do Resultado Final em ambas as etapas, ocorrendo empate, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:

- a) idade mais elevada para os candidatos com 60 anos ou mais na data da prova, conforme estabelece o Art. 27 parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do idoso);
- b) ser professor pertencente ao quadro permanente de servidores em efetivo exercício de docência em Matemática na rede pública de ensino básico;
- c) idade mais elevada.

## **VI - MATRÍCULA:**

- a) Os candidatos aprovados e selecionados terão direito à matrícula, em data a ser definida oportunamente e comunicada a todos os candidatos, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.
- a) No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os originais dos documentos: diploma de graduação, histórico escolar completo, CPF e identidade, para fins de conferência junto à Coordenação do Programa e declaração de conhecimento da Del. que regulamenta o funcionamento dos cursos de Mestrado, Mestrado e Doutorado. Não se aceitará a carteira de habilitação em substituição à identidade.
- b) Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma de graduação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, implicará desligamento do aluno do Programa.
- c) A matrícula e a inscrição em disciplinas dos candidatos selecionados para o Programa de Pós-graduação em Matemática – PROFMAT/UERJ serão realizadas pelas Secretarias dos polos escolhidos pelos candidatos aprovados (polo Maracanã ou polo FFP).



- d) Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados. A data para a reclassificação de candidatos encontra-se estabelecida no calendário deste edital.

#### **VII - CALENDÁRIO:**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Último dia para envio por e-mail do formulário e da documentação comprobatória para o ingresso pelo sistema de cotas	3/10/2022	E-mail: profmat@ime.uerj.br
Divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória	17/11/2022	profmat.ime.uerj.br/ (polo Maracanã) <a href="http://www.ffp.uerj.br/index.php/pos-graduacao/mestrado#">http://www.ffp.uerj.br/index.php/pos-graduacao/mestrado#</a> (polo São Gonçalo)
Solicitação de recurso de cotas via e-mail	17/11/2022 a 21/11/2022	E-mail: profmat@ime.uerj.br
Divulgação do resultado das cotas	30/11/2022	profmat.ime.uerj.br/ (polo Maracanã) <a href="http://www.ffp.uerj.br/index.php/pos-graduacao/mestrado#">http://www.ffp.uerj.br/index.php/pos-graduacao/mestrado#</a> (polo São Gonçalo)

#### **VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) A comissão de seleção pode, a qualquer momento, sem necessidade de nova apreciação pelo DEPG:
- **alterar o calendário, desde que não interfira nas etapas referentes à cotas;**
  - aumentar número de vagas antes do resultado final (NUNCA DIMINUIR);
  - prorrogar os prazos de inscrições, e demais etapas (NUNCA DIMINUIR ESSE PRAZO);
  - remanejar as vagas dentro das áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa, se necessário.
- a) A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- b) O exame de seleção só terá validade para o curso que será iniciado em 20-/-º semestre.



Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa  
Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados

- c) Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.
- d) Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Matemática – PROFMAT/UERJ.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES:**

[profmat@ime.uerj.br](mailto:profmat@ime.uerj.br)



## ANEXO I

### **INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS**

1 Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A **condição socioeconômica é fator principal** do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário sócio-econômico, dividido pelo número de pessoas.

- b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- d) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa



condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;

e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;

f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

**3.** O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

**4.** Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição

b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis:

[http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual\\_Sistema\\_de\\_Cotas.pdf](http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf)

b.1) O Formulário de Informações Socioeconômicas:

[http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Questionario\\_Socioeconomico\\_2016.doc](http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Questionario_Socioeconomico_2016.doc)

encaminhar com documentação comprobatória, em formato pdf, para o e-mail [profmat@ime.uerj.br](mailto:profmat@ime.uerj.br)

b.2) O Formulário de opção de cotas:

[http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario\\_Opcao\\_de\\_Cotas.doc](http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Opcao_de_Cotas.doc)

encaminhar com documentação comprobatória, em formato pdf, para o e-mail [profmat@ime.uerj.br](mailto:profmat@ime.uerj.br)

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.



5. A documentação para análise de cotas, constando o nome do candidato e do Programa, deverão ser entregues no período de inscrições estabelecido no calendário, observando que toda a documentação deverá ser enviada em formato PDF para o e-mail profmat@ime.uerj.br

6. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

7. Da Comissão de Análise Socioeconômica da Pós Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós-Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

A análise abrange:

-Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato

-Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei

-Se necessário, entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional

**-O PERÍODO PARA O CANDIDATO SER INFORMADO PELA SECRETARIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA DA UERJ DE SUAS PENDÊNCIAS JUNTO À COMISSÃO DE ANÁLISE DE COTAS SERÁ DE 13/12/2020 A 20/12/2020.**

8 Da Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos e terá como razão:

Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

DO RECURSO – Segundo o Manual do Candidato



Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa  
Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados

O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso.

Nesta etapa, o candidato poderá anexar documentos, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

**Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma.**

Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.